

LEI Nº 3650, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2023 e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2023, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais n.º 3347 de 31 de agosto de 2021 (Plano Plurianual) e n.º 3495 de 30 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 3542, de 22 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), mediante reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Obras Viárias	
Unidade Orçamentária: 11.002	Diretoria de Obras e Conservação
Funcional Programática: 11.002.0015.0451.0009.2060	Atividade: Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres
Valor 393.000,00	
Unidade Orçamentária: 11.002	Diretoria de Obras e Conservação
Funcional Programática: 11.002.0015.0451.0009.2060	Atividade: Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais
Elemento Despesa	Fonte de Recurso



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres
	Valor 107.000,00
	Valor total da suplementação 500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei R\$ 500.000,00	

Art. 3º Constitui recurso à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º da presente Lei, o abaixo especificado:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Ordem Pública	
Unidade Orçamentária: 15.001	Diretoria de Atendimento e Serviços ao Cidadão
Funcional Programática: 15.001.0015.0453.0015.2100	Atividade: Manutenção do Terminal Urbano e Rodoviário
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres
	Valor 500.000,00
	Valor total da Anulação 500.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 500.000,00
--	-----------------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 06 de setembro de 2023.


MAURICIO RIVABEM
Prefeito Municipal